

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Estado de Pernambuco

DECRETO Nº 031, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 018, de 26 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 46.615,23 (quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Estado de Pernambuco

discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.



Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Estado de Pernambuco

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 031/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL
POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
08.244.814.2.257	Título da ação: Manutenção das ações de enfrentamento da emergência COVID-19	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	LC 173/2020 Assistência social - COVID-19	R\$ 24.166,45
10.122.1007.2.255	Título da ação: Manutenção das ações de enfrentamento da emergência COVID-19	3.3.90.30 – Material de Consumo	LC 173/2020 Fundo Municipal de Saúde- COVID-19	R\$ 22.448,78
TOTAL				R\$ 46.615,23

Tacaimbó, 13 de julho de 2020.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 026.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito